

LIMPSERVICE LTDA.

Dedetização, Desratização, Descupinização,
Limpeza de caixas d'água e Impermeabilizações.
Coleta de amostras para análises de água e resíduos
Rua das Papoulas, 04, Olinda PE
Limpservicelda10@gmail.com
http://limpservicelda10.wix.com/limpservice
CNPJ: 35.474.980/0001-49
FONE / FAX: (081) 3424-5377 – 3424-6708

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – UPA NOVA DESCOBERTA, E A LIMPSERVICE LTDA.

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – UPA NOVA DESCOBERTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.767.633/0005-28, com sede na Rua Vereador Otacílio de Azevedo, S/N, Bairro: Nova Descoberta Cep: 52.191-000, Recife/PE, neste ato representada, nos termos do seu Contrato Social, pelo Representante Legal Sr. Daniel Akel Pereira de Araújo, CPF nº 013.192.984-43, doravante simplesmente denominada Contratante.

E do outro lado, **LIMPSERVICE LTDA**, Sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.474.980/0001-49, Estabelecida na Rua das Papoulas, Nº 04 Rio Doce CEP: 53.070-070, Olinda – PE, neste ato representada por seu Diretor Gerente, **Luciano Costa e Silva**, inscrito no CPF/MF SOB O Nº 585.260.054-72, a partir de então denominada de **CONTRATADA**, consoantes as seguintes cláusulas:

RESOLVEM – as partes celebrar o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, as quais mutualmente outorgam, pactuam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las e a fazê-las cumprir, por si e por seus sucessores, a qualquer título:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. As partes celebraram em 01 de fevereiro de 2022, o Contrato de Prestação de Serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle de moscas, nas dependências da **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a realizar as tarefas constantes deste contrato, disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pela **CONTRATANTE**.

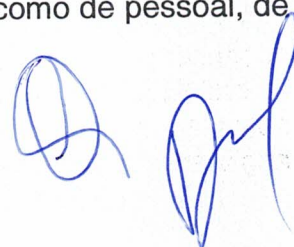
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. A vigência deste Contrato é por tempo indeterminado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais)**, a cada prestação dos serviços objeto desse Contrato.

3.1. Nos valores fixados no “caput” desta cláusula, estão incluídas todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias a plena execução dos Serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais,



LIMPERVICE LTDA.

Dedetização, Desratização, Descupinização,
Limpeza de caixas d'água e Impermeabilizações.
Coleta de amostras para análises de água e resíduos
Rua das Papoulas, 04. Olinda PE
Limpserviceltda10@gmail.com
http://limpserviceltda10.wix.com/limpservice
CNPJ: 35.474.980/0001-49
FONE / FAX: (081) 3424-5377 – 3424-6708

impostos taxas, etc.) e demais custos, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços.

3.2. Os valores fixados estipulados no item 3 acima serão reajustados anualmente de acordo com a variação positiva do índice IGP-M/FGV.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4. O pagamento será feito através depósito bancário na conta corrente Nº 101053-0 Agência 0697-1, Banco do Brasil 001, de titularidade da **CONTRATADA**, até 10 (dez) dias depois da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura dos serviços, que serão entregues ao **CONTRATANTE**, conforme detalhado na planilha constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E RESILIAÇÃO

5. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, independentes de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

5.1. Sem prejuízo do disposto acima, a **CONTRATANTE** poderá resilir este Contrato a qualquer tempo, sem que seja devida à **CONTRATADA** qualquer forma de compensação ou indenização, com efeitos imediatos após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação escrita nesse sentido, permanente vigentes e exigíveis todas as obrigações dispostas neste Contrato durante o mencionado prazo de aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Sem qualquer prejuízo as demais obrigações especificadas neste Contrato, a **CONTRATADA** se compromete, cumulativamente, a:

6.1. Agir com diligência no desempenho das atividades que são atribuídas pelo presente Contrato, prestando os serviços com zelo, excelência e mão de obra qualificada, de acordo com as informações e instruções repassadas pela **CONTRATANTE**.

6.2. Zelar pelo bom nome, imagem e reputação da **CONTRATANTE**, abstendo-se de qualquer ação ou omissão que possa afetar negativamente a imagem ou reputação da **CONTRATANTE** no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7. Este Contrato consolida todos os entendimentos previamente firmados entre as partes a respeito do seu objeto, substituindo e previamente sobre qualquer outro

